

## **AUTORIZAÇÃO – ABONO PERMANÊNCIA**

Autorização que é concedida à Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho -ANAJUSTRA, na pessoa de seu representante legal, para representar em juízo o abaixo assinado, para a propositura de ação judicial/administrativa cabível visando obter a não incidência do Imposto de Renda sobre os valores recebidos à título de abono de permanência e a repetição do indébito, podendo contratar o escritório de advocacia IBANEIS ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal, sob o n.º 876-03, por seus representantes, para promover a referida ação, acompanhá-la até final decisão, interpor recursos, fazer acordos, transigir, consentir, firmar compromissos, aceitar e receber citação ou intimação, confessar, dar e receber quitação, e, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, cumprir exigências e fazer o que mais for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato. Fica autorizada a ANAJUSTRA a solicitar e receber perante o TRT da \_\_\_ <sup>a</sup> Região, os documentos necessários a execução do julgado, tais como fichas financeiras e demais documentos relacionados a ação ora proposta. Concede, ainda, autorização que а autoridade administrativa/judicial competente consignação/separação, em favor da ANAJUSTRA ou do constituído, na folha de pagamento ou precatório do equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre os valores recebidos a título de retroativo (VALORES DO INDÉBITO), judicial ou administrativamente. Declaro, nesta oportunidade, não fazer parte de outra ação judicial, com o mesmo objeto.

	Braoma	D1 ,	do		40 20	•	
	Brasília	- DF	de		de 20		
-	TELEFONE: ( )		EM	IAIL:			
(	CIDADE:		UF	•	CEP:		
			BAIRRO	):			
E	ENDEREÇO:						
(	CPF:		MATRÍCULA:		TRT	OU (	) TST
F	RG. N.º:		ÓRGÃO EM	IISSOR:			
1	NACIONALIDADE:						
1	NOME:						